

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021
(Processo Administrativo n.º. 024/2021)
EDITAL

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Travessa Abel Figueiredo, s/n – Complemento Casa - Bairro Centro – CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio – Pará, inscrito no CNPJ sob o n.º. 10.511.002/0001-07, neste ato representado pelo (função do gestor Sr. **ANETE NEUCYANE V. COSTA SOUZA**, por meio do Pregoeiro **Kleber dos Anjos de Sousa** e Equipe de Apoio composta por Suelene Alves Abreu Santana e Lucas Gil do Nascimento, todos instituídos pela Portaria n.º. 046/2021, de 10 de fevereiro 2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal n.º 7892/2013, Decreto Municipal n.º. 009/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2021.

HORÁRIO: 09h00Min, horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

SISTEMA: LICITANET.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

1. DO OBJETO:

1.1. Refere-se à Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos, Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, conforme descrição do Termo de Referência.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei n.º Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal n.º. 009/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive

quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Senador José Porfírio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Senador José Porfírio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a

interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA**;

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser

analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no País;

7.28.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.1. Antes da desclassificação contida no item 8.2, o pregoeiro negociará via chat com a licitante para reduzir o preço, não ocorrendo a redução aplicar-se-á a desclassificação da licitante.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

4-NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Atestado de Adimplência fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município;

1. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido no Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio (Departamento de Tributos) sito à Travessa Abel Figueiredo, nº. 26, Bairro Centro, CEP 68.360-000, Senador José Porfírio;

2. Para obter o Atestado de Adimplência, os interessados devem apresentar a solicitação, juntamente com o documento que comprove poderes para assinar e responder pela representada;

3. O Licitante receberá o Atestado de Adimplência em até 48 horas, após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do município;

I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;

2. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia;

3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **medicamentos de uso comum, em vigência e a publicação no **Diário Oficial da União**.**

4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **produtos para saúde (correlatos), em vigência e a publicação no **Diário Oficial da União**.**

5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **medicamentos de uso controlado (especial), em vigência e a publicação no **Diário Oficial da União**.**

5.1. Caso a licitante não apresente oferta para objeto enquadrado conforme item acima (item (5)), não será necessário à apresentação da respectiva Autorização.

6. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domiciliado do licitante.

J. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo fórum da sede da pessoa jurídica e do âmbito federal, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias;

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: **Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento**, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

4.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

a) - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

b) - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

c) - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

4.4. Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), para sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5. Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item 9.2. J – 4.3. (“a”, “b” e “c”)

9. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

11. A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 **DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL 009/2010;

12. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

13. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da

respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.A (Ministério Público do Pará), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

14. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

17. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

24. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS,

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- 14.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 14.2.** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3.** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 14.4.** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 14.5.** Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 14.6.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.
- 14.7.** Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 14.8.** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.
- 14.9.** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 14.10.** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 14.11.** Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;
- 14.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.13.** Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”;

14.14. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

14.15. Os preços registrados serão publicados no site oficial <https://joseporfirio.pa.gov.br/>, para orientação da Administração;

14.16. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.17. O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

14.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.19. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.21. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.22. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

D. Tiver presentes razões de interesse público;

E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.23. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

14.24. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que tenha participado do certame licitatório, vedada a utilização dos não participantes por adesão/carona;

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, e a assinatura da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato;

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Rua Marechal Assunção, nº. 116, Senador José Porfírio/PA – Bairro Centro – CEP: 68.360-000, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

17. DA ENTREGA DOS ITENS

17.1. Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

17.2. Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. DA CONTRATADA:

18.2. Conforme Anexo 1 Termo de Referência

19. DA CONTRATANTE:

19.1. Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Senador José Porfírio, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- 1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3.** Não manter a proposta;
- 4.** Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, para tanto os interessados deverão:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 21.1 “a” e “b”.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

a) Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei nº 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, portal transparência <https://joseporfirio.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, plataforma do pregão eletrônica www.licitanet.com.br, mural de licitações do TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua Marechal Assunção, nº. 116 – Bairro Centro – CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio – Pará, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://joseporfirio.pa.gov.br/categoria/licitacoes/> e www.licitanet.com.br.

23.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Senador José Porfírio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.20. Para atender a seus interesses, o Município de Senador José Porfírio poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

23.21. O Município de Senador José Porfírio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Senador José Porfírio/PA.

23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A.** ANEXO I – Termo de Referência;
- B.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- C.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- D.** ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Senador José Porfírio, PA, 24 de fevereiro de 2021.

Anete Neucyane V. Costa Souza
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Kleber dos Anjos de Sousa
Pregoeiro

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021
(Processo Administrativo n°. 024/2021)
Tipo: Menor Preço por Item.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, pretende contratar, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal n° 7892/2013, Decreto Municipal n° 009/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Justifica-se a aquisição de medicamentos de Farmácia Básica, injetáveis, Psicotrópicos, Laboratório e Insumos devido à necessidade da Farmácia Básica, garantido assim a não interrupção do tratamento dos pacientes acompanhados pela rede pública de saúde do município. Portanto, estipulou-se um cenário ideal para melhor desempenho no atendimento à população, e com base nisso, planejou-se a aquisição para suprir as demandas pelos próximos doze meses. Esse quantitativo do objeto foi realizado com base adquirida pelo consumo nos últimos doze meses nas Unidades de Saúde e Hospital e também em ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

1.2.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para o **Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos, Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, segue abaixo descrição do item a ser licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. ORÇADO
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,12
2	ALBENDAZOL COMPRIMIDO DE 400MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,67
3	ALBENDAZOL SUSPENSÃO Especificação : 40 mg/ml 10ml	FRASCO	15000	R\$ 2,25
4	AMBROXOL 15MG/ML 100ML	FRASCO	5000	R\$ 3,39
5	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FRASCO	5000	R\$ 4,11
6	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	60000	R\$ 0,36
7	AMOXICILINA 250 MG/ML 60 ML	FRASCO	5000	R\$ 8,26
8	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO DE 5MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,09
9	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,34
10	ACICLOVIR CREME 10GR	UNIDADE	600	R\$ 3,87

11	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,09
12	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 50 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,13
13	ACETILCISTINA XAROPE 40MG 100ML	FRASCO	1800	R\$ 19,19
14	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG 100ML	FRASCO	1800	R\$ 18,14
15	AZITROMICINA COMPRIMIDO DE 500 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 2,60
16	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL DE 900 MG	FRASCO	2500	R\$ 20,38
17	BUTILBROMETO COMPOSTO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA Especificação: 20 ML	FRASCO	1200	R\$ 10,40
18	CETOCONAZOL COMPRIMIDO DE 200 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,36
19	CETOCONAZOL CREME 20MG/GR 20GR	TUBO	5000	R\$ 6,06
20	CAPTOPRIL COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,10
21	CEFALEXINA COMPRIMIDO DE 500 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,84
22	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO ORAL C/60ML	FRASCO	2500	R\$ 12,76
23	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,47
24	DEXAMETASONA CREME 1MG/GR Especificação: Tubo de 10 gramas.	TUBO	8000	R\$ 2,68
25	DEXAMETASONA SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML Especificação: 0,1 mg/ml.	FRASCO	1800	R\$ 3,37
26	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,03
27	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,27
28	DIPIRONA GOTAS, FRASCO DE 10 ML Especificação: 500 mg/ml	FRASCO	5000	R\$ 2,10
29	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,14
30	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,17
31	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML 20 ML	FRASCO	2000	R\$ 14,02
32	ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,13
33	ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,14
34	FENOTEROL GOTAS	FRASCO	800	R\$ 6,13
35	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	15000	R\$ 1,02
36	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,52
37	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,09
38	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,10
39	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO Especificação: Frasco de 100 ml.	FRASCO	4000	R\$ 4,62
40	IODETO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML	FRASCO	1200	R\$ 11,66
41	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,34
42	IBUPROFENO 50MG Especificação : Frasco de 30 ml.	FRASCO	6000	R\$ 4,00
43	LORATADINA 100MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,21
44	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	2000	R\$ 3,87
45	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO DE 50 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,20
46	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 1,00
47	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 1,77
48	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,25

49	METRONIDAZOL SUSPENSÃO Especificação: Frasco de 60 ml.	FRASCO	3000	R\$ 13,23
50	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,18
51	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 100 ML	FRASCO	2500	R\$ 4,50
52	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	2400	R\$ 13,16
53	MICONAZOL CREME VAGINAL	TUBO	2400	R\$ 8,66
54	MEBENDAZOL COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,28
55	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO 30 ML	FRASCO	1200	R\$ 3,07
56	METFORMINA COMPRIMIDO DE 850 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,21
57	METROCLOPRAMIDA GOTAS Especificação: 4 mg/ml. 4 ml.	FRASCO	2400	R\$ 1,25
58	METROCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,22
59	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML	FRASCO	2400	R\$ 11,35
60	NIMESULIDA COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,17
61	NIFEDIPINA 10 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,20
62	NIFEDIPINA 20 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,27
63	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL DE 50 ML	FRASCO	2400	R\$ 6,59
64	NISTATINA CREME VAGINAL	UNIDADE	2400	R\$ 8,79
65	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	TUBO	5000	R\$ 2,56
66	OMEPRAZOL CÁPSULA DE 20MG	CÁPSULA	30000	R\$ 0,21
67	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,28
68	PARACETAMOL 200MG/ML C/10ML	FRASCO	5000	R\$ 1,59
69	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9200	R\$ 0,34
70	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 13,10
71	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,35
72	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,13
73	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,35
74	SALBUTAMOL XAROPE Especificação: 100 ml.	FRASCO	1200	R\$ 2,11
75	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,21
76	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	4000	R\$ 9,10
77	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,30
78	SULFATO FERROSO XAROPE Especificação: Frasco de 100 ml.	FRASCO	6000	R\$ 3,43
79	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,10
80	SECNIDAZOL COMPRIMIDO DE 1000 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,79
81	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL PÓ	UNIDADE	3000	R\$ 1,04
82	LIDOCAÍNA SPRAY 10%, 50ML/100MG	FRASCO	50	R\$ 73,00
83	LIDOCAINA 2% GELEIA C/30GR	FRASCO	500	R\$ 5,70
84	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02	FRASCO	100	R\$ 1,23
85	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25	FRASCO	100	R\$ 1,00
86	AMPICILINA SÓDICA 1G	FRASCO	6000	R\$ 6,40
87	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 8,51
88	ÁCIDO ASCOBICO AMP. 5ML	AMPOLA	6000	R\$ 1,36

89	ÁCIDO TRANXAMINICO DE 50MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 8,89
90	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA	5000	R\$ 1,77
91	BENZIL PENICILINA 600,000	FRASCO	5000	R\$ 15,46
92	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000	FRASCO	6000	R\$ 15,76
93	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	6000	R\$ 6,07
94	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 4,52
95	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 5,98
96	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	AMPOLA	5000	R\$ 1,33
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA AMPOLA DE 25MG/ML	AMPOLA	3500	R\$ 3,34
98	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10 ML	FRASCO	1500	R\$ 4,89
99	CLORETO DE POTÁSSIO DE 10%/10ML	AMPOLA	2500	R\$ 0,75
100	CLORETO DE SÓDIO 10 ML Especificação: 0,9%	AMPOLA	2500	R\$ 0,77
101	CEFTRIAXONA 1 G	FRASCO	12000	R\$ 13,90
102	CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMPOLA	300	R\$ 8,11
103	COMPLEXO B	AMPOLA	8000	R\$ 1,93
104	CIPROFLOXACINO 200 MG/100 ML	AMPOLA	4000	R\$ 7,46
105	CIPROFLOXACINO 400 MG/200ML	AMPOLA	4000	R\$ 6,81
106	CLORAFENICOL 1 G	FRASCO	2400	R\$ 7,67
107	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	FRASCO	1200	R\$ 2,55
108	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	6000	R\$ 2,79
109	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 16,90
110	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMPOLA	7200	R\$ 1,58
111	DIPIRONA SÓDICA 1MG/2ML	AMPOLA	25000	R\$ 1,16
112	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 1 ML Especificação: simples	AMPOLA	6000	R\$ 6,40
113	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 5ML	AMPOLA	12000	R\$ 9,62
114	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML	AMPOLA	1800	R\$ 3,16
115	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	8000	R\$ 1,00
116	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMPOLA	1800	R\$ 1,61
117	GLICOSE 25% (10ML)	FRASCO	24000	R\$ 1,00
118	GENTAMICINA 20MG	AMPOLA	1600	R\$ 1,56
119	GENTAMICINA 80MG	AMPOLA	3000	R\$ 1,86
120	GLICOSE 50% (10ML)	FRASCO	7200	R\$ 1,02
121	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG	AMPOLA	1200	R\$ 3,82
122	HEPARINA SÓDICA AMPOLA 5000UI 0,25ML	AMPOLA	3500	R\$ 12,01
123	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	8000	R\$ 4,67
124	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	8000	R\$ 9,98
125	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	2200	R\$ 2,90
126	METRONIDAZOL INJ. DE 100 ML	FRASCO	1200	R\$ 4,98
127	OMEPRAZOL INJETÁVEL DE 40MG	FRASCO	3200	R\$ 40,30
128	OXITOCINA 5U./ML	AMPOLA	4000	R\$ 2,40
129	OXACILINA 500MG	AMPOLA	5000	R\$ 4,37

130	ONDASESTRONA 4MG	AMPOLA	1400	R\$ 3,01
131	RAQUIANESTESIA (BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA 4MG)	FRASCO	4500	R\$ 4,61
132	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	1200	R\$ 0,43
133	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	5000	R\$ 1,22
134	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 2,75
135	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 3,46
136	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	1200	R\$ 6,45
137	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL 15MG/3ML	AMPOLA	1200	R\$ 9,72
138	CLORIDRATO DE CETAMINA (DEXATROCETAMINA 10ML)	FRASCO	400	R\$ 42,23
139	CITRATO DE FENTANILA Especificação: 50 mg/ml.	AMPOLA	600	R\$ 6,83
140	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA DE 20MG/ML	AMPOLA	2500	R\$ 6,70
141	DIAZEPAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS 2ML	AMPOLA	3000	R\$ 3,34
142	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	1500	R\$ 3,26
143	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 5ML	AMPOLA	1200	R\$ 4,47
144	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL 200MG /ML AMPOLAS 2ML	AMPOLA	750	R\$ 5,74
145	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA	1600	R\$ 26,73
146	MORFINA 1,0MG 2ML	AMPOLA	500	R\$ 6,75
147	NOREPINEFRINA 08MG/04ML AMPOLA	AMPOLA	600	R\$ 15,44
148	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	AMPOLA	900	R\$ 11,65
149	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	AMPOLA	2400	R\$ 2,33
150	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	60000	R\$ 0,49
151	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	12000	R\$ 10,42
152	CETOPROFENO 100MG IV PO LIOF	AMPOLA	12000	R\$ 3,86
153	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	2000	R\$ 3,66
154	DIAZEPAN 5MG/ML X 2ML	AMPOLA	4000	R\$ 1,64
155	FENOBARBITAL FENOCRIS 100MG/ML X 2ML	AMPOLA	5000	R\$ 3,74
156	HALOPERIDOL HALO 2MG/ML SOL ORAL X 20ML	FRASCO	3500	R\$ 17,12
157	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJETAVEL 70,52MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 27,04
158	TENOXICAM 20MG PO LIOF	AMPOLA	6200	R\$ 13,86
159	TENOXICAM 40MG PO LIOF	AMPOLA	6200	R\$ 9,94
160	ÁCIDO VALPROÍCO-250MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 1,12
161	ÁCIDO VALPROÍCO-500MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 1,84
162	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,36
163	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,63
164	CARBAMAZEPINA SOL. ORAL FRASCO Especificação: 100ML	FRASCO	1200	R\$ 20,34
165	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO DE 200 MG	COMPRIMIDO	32000	R\$ 0,54

166	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,64
167	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,19
168	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS Especificação: 10ML	FRASCO	5000	R\$ 4,10
169	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,56
170	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	14000	R\$ 0,77
171	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	5000	R\$ 0,24
172	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,15
173	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32000	R\$ 0,17
174	DEPAKENE 250 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 1,33
175	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,35
176	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,32
177	FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS	FRASCO	3500	R\$ 8,80
178	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,61
179	GARDENAL 40MG	FRASCO	1000	R\$ 12,46
180	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,40
181	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,52
182	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,20
183	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,23
184	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,26
185	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	2400	R\$ 6,94
186	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 205,50
187	SETRALINA 500MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,49
188	SETRALINA 50MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,26
189	VALPRÓATO DE SÓDIO XAROPE 100 ML	FRASCO	2000	R\$ 11,40
190	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,41
191	CLONAZEPAM CLOPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,20
192	KOLLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	TUBO	5000	R\$ 18,04
193	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO DE 400MG	COMPRIMIDO	26000	R\$ 0,94
194	ZOLPIDEN 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,51
195	ZOLPIDEN 12,5 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 6,05
196	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,57
197	ALPRAZOLAN 0,25 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,36
198	ALPRAZOLAN 1 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,81
199	ALPRAZOLAN 2,0 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 1,88
200	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,66
201	ALGODÃO ORTOPEDICO	PACOTE	400	R\$ 15,50
202	ATADURA DE CREPE-10CM, PC COM 12 UNIDS	PACOTE	1000	R\$ 5,16
203	ATADURA DE CREPE-15CM, PC COM 12 UNIDS	PACOTE	1000	R\$ 8,32
204	ATADURA DE CREPE-20CM, PC COM 12 UNIDS	PACOTE	1000	R\$ 11,39
205	ATADURA GESSADA-10CM, PC COM 12 UNIDS	PACOTE	1000	R\$ 3,98
206	ATADURA GESSADA-15CM, PC COM 12 UNIDS	PACOTE	1000	R\$ 27,35
207	ATADURA GESSADA-20CM, PC COM 12 UNIDS	PACOTE	1000	R\$ 41,22

208	APARELHO DE PA (ESFIGNOMANÔMETRO)	UNIDADE	200	R\$ 115,28
209	AVENTAL DESCARTÁVEL, C/ MANGA LONGA, PACOTE C/ 10 UNIDS	PACOTE	1000	R\$ 81,33
210	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 5,53
211	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	UNIDADE	300	R\$ 7,96
212	BISTURI Nº 11, CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	100	R\$ 42,11
213	BISTURI Nº 12, CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	100	R\$ 42,11
214	BISTURI Nº 15, CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	100	R\$ 42,11
215	BISTURI Nº 23, CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	100	R\$ 42,11
216	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNIDADE	500	R\$ 1,03
217	CLAMP UMBILICAL, PLÁSTICO, INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	R\$ 1,49
218	CLOREXIDINA 2% DE 1 LITRO	UNIDADE	140	R\$ 30,18
219	CAMPO OPERATORIOS/FIO RADIOPACO 4 CAMADAS 45X50 C/ 50 UNID	UNIDADE	400	R\$ 74,62
220	COMPRESSA DE GASE C/500 UND	UNIDADE	2500	R\$ 23,04
221	DESCARTEX MÉDIO	UNIDADE	600	R\$ 7,01
222	ESPARADRAPO ROLO DE 10X4.5	UNIDADE	2000	R\$ 14,23
223	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0, CX C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	140	R\$ 56,20
224	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1.0, CX C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	140	R\$ 56,20
225	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0, CX C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	140	R\$ 56,20
226	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0, CX C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	140	R\$ 56,20
227	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0, CX C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	140	R\$ 56,20
228	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0, CX C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	140	R\$ 56,20
229	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	CAIXA	100	R\$ 280,61
230	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1.0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	CAIXA	300	R\$ 280,61
231	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 2.0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	CAIXA	100	R\$ 280,61
232	FIO DE SUTURA PROLEN Nº 1, CX C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	100	R\$ 70,72
233	FIO DE SUTURA SEDA Nº 0, CX C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	100	R\$ 59,20
234	FIO DE SUTURA SEDA Nº 1.0, CX C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	100	R\$ 59,20
235	FIO DE SUTURA SEDA Nº 2.0, CX C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	100	R\$ 59,20
236	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	140	R\$ 130,96
237	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1.0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	140	R\$ 130,96
238	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	140	R\$ 130,96
239	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3.0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	140	R\$ 130,96

240	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4.0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	140	R\$ 130,96
241	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 5.0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	140	R\$ 130,96
242	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	140	R\$ 130,96
243	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1.0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	140	R\$ 130,96
244	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2.0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	140	R\$ 130,96
245	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3.0 Especificação: Caixa com 24 envelopes	CAIXA	140	R\$ 130,96
246	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4.0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	140	R\$ 130,96
247	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 5.0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	140	R\$ 130,96
248	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	100	R\$ 54,47
249	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 1.0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	100	R\$ 54,47
250	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2.0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	100	R\$ 54,47
251	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 3.0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	100	R\$ 54,47
252	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 4.0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	100	R\$ 54,47
253	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 5.0 Especificação: Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	100	R\$ 54,47
254	FITAS PARA GLICOSÍMETRO, CX C/ 50 UNIDS	CAIXA	300	R\$ 54,90
255	GLUTARALDEIDO 2%, 5 LITROS Especificação: galão	UNIDADE	20	R\$ 72,85
256	GORRO DESCARTAVEL	PACOTE	500	R\$ 28,15
257	GAZE TIPO QUEIJO, 8 DOBRAS, 9 FIOS, NÃO ESTÉRIL	ROLO	300	R\$ 53,58
258	GEL PARA ULTRASSOM, 5 LITROS	UNIDADE	60	R\$ 45,07
259	GLICOSÍMETRO, C/ DISPLAY DIGITAL, RESULTADO EM 10 SEGUNDOS	UNIDADE	60	R\$ 47,70
260	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. M, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	2250	R\$ 4,08
261	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL EM ROLO Especificação : Produto não estéril, em rolo de 70cm x 50m na cor branca. Composição 100% fibra celulósica.	ROLO	220	R\$ 12,65
262	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	4000	R\$ 134,06
263	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	8000	R\$ 134,06
264	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	5000	R\$ 134,06

265	LUVA ESTÉRIL Nº 7 Especificação: Par de Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Em látex.	UNIDADE	6000	R\$ 2,82
266	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 Especificação: Par de Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Em látex.	UNIDADE	6000	R\$ 2,82
267	LUVA ESTÉRIL Nº 8 Especificação: Par de Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Em látex.	UNIDADE	5000	R\$ 2,82
268	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	UNIDADE	200	R\$ 42,40
269	PASTA D'ÁGUA	UNIDADE	250	R\$ 7,35
270	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO	UNIDADE	200	R\$ 37,99
271	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, C/ AGULHA 13X4,5	UNIDADE	50000	R\$ 0,39
272	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	50000	R\$ 0,48
273	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	50000	R\$ 0,67
274	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	600	R\$ 1,10
275	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	600	R\$ 1,10
276	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	600	R\$ 1,13
277	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	600	R\$ 1,16
278	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	600	R\$ 1,21
279	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	UNIDADE	600	R\$ 1,14
280	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	UNIDADE	600	R\$ 1,17
281	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	600	R\$ 1,26
282	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	600	R\$ 1,38
283	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	600	R\$ 1,51
284	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	600	R\$ 1,63
285	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UNIDADE	600	R\$ 1,73
286	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 06	UNIDADE	1200	R\$ 1,14
287	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 08	UNIDADE	1200	R\$ 1,16
288	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 10	UNIDADE	1200	R\$ 1,18
289	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12	UNIDADE	1200	R\$ 1,20
290	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 14	UNIDADE	1200	R\$ 1,24
291	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 16	UNIDADE	1200	R\$ 1,34
292	SONDA FOLEY Nº 10,2 VIAS	UNIDADE	500	R\$ 5,13
293	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS	UNIDADE	500	R\$ 5,13
294	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS	UNIDADE	500	R\$ 5,13
295	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS	UNIDADE	500	R\$ 5,13
296	SORO MANITOL 250 ML	FRASCO	1200	R\$ 8,69

297	SCALP 19	UNIDADE	4000	R\$ 0,40
298	SCALP 23	UNIDADE	28000	R\$ 0,40
299	SCALP 25	UNIDADE	28000	R\$ 0,40
300	SCALP 27	UNIDADE	28000	R\$ 0,40
301	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS COM CONEXÃO, DE ACRÍLICO	UNIDADE	1000	R\$ 1,32
302	VASELINA, 1 LITRO	UNIDADE	80	R\$ 36,79
303	VITELINATO DE PRATA	UNIDADE	100	R\$ 15,38
304	ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO	400	R\$ 19,55
305	ÁLCOOL 70% DE 1000 ML	UNIDADE	4500	R\$ 8,70
306	AGULHA 13X4,5, CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	300	R\$ 14,76
307	AGULHA 25X7, CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	300	R\$ 14,76
308	AGULHA 30X7 C/100 UND	CAIXA	300	R\$ 14,76
309	AGULHA 25X8 , CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	300	R\$ 14,76
310	AGULHA 30X8, CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	300	R\$ 14,76
311	AGULHA 40X12, CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	300	R\$ 15,05
312	AMBÚ ADULTO	UNIDADE	20	R\$ 282,58
313	AMBÚ NEONATAL	UNIDADE	20	R\$ 282,58
314	ÁGUA DESTILADA GALÃO C/5 LITROS	GALÃO	25	R\$ 15,61
315	BOLSA COLETORA DE URINA, 2000 ML	UNIDADE	500	R\$ 7,84
316	COLETOR UNIVERSAL Especificação: de 50ml.	UNIDADE	12000	R\$ 1,24
317	EQUIPO MICRO GOTAS C/ DESVIO P/ FAZER MEDICAÇÃO	UNIDADE	12000	R\$ 2,19
318	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	10000	R\$ 1,71
319	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE Especificação: com marcador de temperatura.	UNIDADE	200	R\$ 6,73
320	FITA ADESIVA HOSPITALAR SIMPLES	UNIDADE	500	R\$ 6,51
321	JELCO 16	UNIDADE	4000	R\$ 1,47
322	JELCO 18	UNIDADE	4000	R\$ 1,47
323	JELCO 20	UNIDADE	5000	R\$ 1,47
324	JELCO 22	UNIDADE	5000	R\$ 1,47
325	JELCO 24	UNIDADE	5000	R\$ 1,47
326	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. P, DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	UNIDADE	1500	R\$ 3,94
327	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. G, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1500	R\$ 4,23
328	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO DE CONECTAR A MÁSCARA	UNIDADE	100	R\$ 43,12
329	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. INFANTIL)	UNIDADE	200	R\$ 16,92
330	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. ADULTO)	UNIDADE	400	R\$ 16,92
331	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	400	R\$ 37,68
332	OTOSCÓPIO DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	6	R\$ 551,88
333	PROPÉ DESCARTÁVEL Especificação: Pacote com 100 unidades.	PACOTE	3000	R\$ 36,63

334	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	50000	R\$ 0,52
335	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	40000	R\$ 0,90
336	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	5000	R\$ 4,81
337	SORO FISIOLÓGICO PARA NEBULIZAÇÃO (500ML)	UNIDADE	500	R\$ 4,81
338	SORO FISIOLÓGICO (250ML)	UNIDADE	300	R\$ 4,20
339	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNIDADE	6000	R\$ 4,81
340	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	UNIDADE	6000	R\$ 5,04
341	SORO RINGER COM LACTADO, 500ML	UNIDADE	3000	R\$ 5,23
342	ÁLCOOL METÁLICO Especificação: Frasco de 1.000ml.	FRASCO	10	R\$ 8,80
343	ÁLCOOL ÁCIDO 3% Especificação: Frasco de 1.000ml.	FRASCO	10	R\$ 41,62
344	DISPOSITIVO URINÁRIO Especificação: CX COM 50 UNIDADES	UNIDADE	100	R\$ 1,56
345	PELÍCULA PARA RX 35X35	CAIXA	80	R\$ 589,83
346	PELÍCULA PARA RX 24X30	CAIXA	80	R\$ 489,26
347	REVELADORA PARA RX AUTOMÁTICO	KIT	80	R\$ 551,46
348	FIXADOR PARA RX AUTOMÁTICO	UNIDADE	80	R\$ 357,80
349	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500ML FRASCO	FRASCO	6	R\$ 153,40
350	ASLO TESTE Especificação: Kit com 1x2,5ml.	KIT	40	R\$ 166,35
351	ALBUMINA KIT Especificação: Kit colorimétrico.	KIT	6	R\$ 57,22
352	ALT/TGO CINÉTICO DOLES 5X8ML	KIT	150	R\$ 78,34
353	ALT/TGP CINÉTICO DOLES 5X8ML	KIT	150	R\$ 78,34
354	AMILASE (DOLES) Especificação: Kit CNPG.	KIT	6	R\$ 282,27
355	ÁCIDO ÚRICO COLORIMÉTRICO 1X2 100ML	KIT	12	R\$ 78,50
356	B-HCG Especificação: Caixa com 100 Testes.	CAIXA	24	R\$ 115,41
357	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO Especificação : Solução aceleradora 1x210, sufanyl 1x30, nitrito de sódio 1x20, padrão 1x5ml.	KIT	10	R\$ 80,60
358	COLORAÇÃO DE GRAM Especificação: Kit com 4x500ml.	CAIXA	24	R\$ 140,28
359	CORANTE PARA HEMOGRAMA	KIT	24	R\$ 149,16
360	CONTADOR DE CÉLULAS MANUAL	UNIDADE	3	R\$ 914,15
361	CREATININA (CINÉTICO) Especificação: Cinético pírico 50ml, alcalina 10ml, tung. 30ml.	KIT	40	R\$ 53,25
362	COLORAÇÃO DE ZIEHL Especificação: Kit 3x500ml.	KIT	36	R\$ 45,21
363	COLESTEROL KIT 2X100ML	KIT	40	R\$ 124,06
364	GAMA GT DOLES	KIT	6	R\$ 116,41
365	GLICOSE COLORIMÉTRICO KIT 500ML	KIT	40	R\$ 123,03
366	HBSAG KIT COM 40 TESTES	UNIDADE	40	R\$ 115,41
367	LAMÍNULAS 18X18MM CX COM 100 UNIDS	CAIXA	200	R\$ 5,05
368	LÂMINA PONTA FOSCA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 197,50
369	LIQUIDO DE RESEK	FRASCO	5	R\$ 82,00
370	LUGOL (FRASCO)500 ML	UNIDADE	40	R\$ 77,58
371	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 10 MICRO/LT	UNIDADE	5	R\$ 351,50
372	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 20 MICRO/LT	UNIDADE	5	R\$ 351,75

373	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	UNIDADE	5	R\$ 351,90
374	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 50 MICRO/LT	UNIDADE	5	R\$ 352,10
375	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 100 MICRO/LT	UNIDADE	5	R\$ 352,50
376	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS	UNIDADE	5	R\$ 352,75
377	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	UNIDADE	10	R\$ 49,76
378	PCR TESTE KIT COM 0,3X2,5ML	UNIDADE	200	R\$ 88,94
379	PIPETA DE WESTERGREN 30CM	UNIDADE	50	R\$ 2,76
380	PÊRA	UNIDADE	10	R\$ 5,39
381	PIPETA GRADUADA 10 ML	UNIDADE	50	R\$ 11,77
382	PLACA DE KLEINER ESCAVADA COM 12	UNIDADE	10	R\$ 103,65
383	PIPETA GRADUADA 05 ML	UNIDADE	50	R\$ 11,50
384	PROTEINAS TOTAIS	KIT	10	R\$ 80,10
385	PONTEIRAS PLÁSTICA, AMARELA ATÉ 200 MICROLITROS COM 1000 UNIDS	PACOTE	200	R\$ 24,42
386	PSA PROSTÁTICO C/ 20 TESTES	CAIXA	50	R\$ 279,09
387	REUMATEST Especificação : KIT 3X2,5ML	KIT	36	R\$ 70,65
388	LÍQUIDO DE TURK DE 1000 ML	UNIDADE	10	R\$ 85,00
389	SORO ANTI-A 10ML	UNIDADE	36	R\$ 48,16
390	SORO ANTI-B 10ML	UNIDADE	36	R\$ 48,16
391	SORO ANTI-D 10 ML	UNIDADE	36	R\$ 74,03
392	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM 100 UNIDS	CAIXA	20	R\$ 42,73
393	TUBOS DE ENSAIO 12X75 VIDRO 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 43,64
394	TUBO A VÁCUO C/ GEL 5 ML TAMPA AMARELA Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 107,23
395	TUBO A VÁCUO C/ EDTA 4ML TAMPA ROXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 69,95
396	TUBO Á VÁCUO C/ EDTA TAMPA ROXA 0,5ML C/ 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 89,36
397	TUBO A VÁCUO C/ ATIVADOR DE COÁGULO TAMPA VERMELHA 4 ML Especificação: 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 123,97
398	TUBO PLASTICO TAMPA AMARELA C/ GEL SEPARADOS COM 50 UNIDADES Especificação: com 0,5 ml.	CAIXA	100	R\$ 132,50
399	TUBOS CONICOS DE PLASTICO 14 ML COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 63,35
400	TIRA REAGENTE PARA ANALISE URINARIO COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 67,44
401	SUPORTE PARA VHS	UNIDADE	5	R\$ 220,22
402	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE LGG/LGM	KIT	20	R\$ 480,28
403	TESTE RÁPIDO P/ HIV I E II	KIT	20	R\$ 192,97
404	TRIGLICERÍDEOS KIT 2X100ML	KIT	40	R\$ 286,16
405	URÉIA CINÉTICO	KIT	50	R\$ 109,45
406	URÉIA COM URÉASE	KIT	10	R\$ 151,24
407	SWAB, HASTE PLÁSTICA, C/ 100 UNIDS	PACOTE	100	R\$ 38,52

408	TOXOPLASMOSE TESTE RÁPIDO KIT LGG/ LGM	CAIXA	60	R\$ 761,35
409	LAMPARINA DE VIDRO	UNIDADE	3	R\$ 38,97
410	GARROTE C/ FEICHE DE PVC AZUL	UNIDADE	20	R\$ 12,33
411	GARROTE LÁTEX FREE EM ROLO C/ 25 TIRAS AZUL	CAIXA	20	R\$ 49,72
412	GIENSA 1 LITRO	UNIDADE	10	R\$ 145,12
413	SDH DILUENTE Especificação: 20 LITROS	UNIDADE	12	R\$ 608,20
414	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA COMPRIMIDO DE 25MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,49
415	RELÓGIO DESPERTADOR	UNIDADE	6	R\$ 47,26
416	LAMÍNULAS 22X22MM CX COM 100 UNIDS	CAIXA	200	R\$ 30,58
417	RUBÉOLA TESTE RÁPIDO COM 50 TESTES Especificação: IGM/IGG	CAIXA	40	R\$ 861,00
418	LAMÍNULAS 24X24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 31,25

OBSERVAÇÕES:

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, artigo 2º e 3º do Decreto Federal nº 7892/2013, artigo 1º parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

a) Considerando não haver 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado os benefícios estabelecidos nos artigos 47 e 48, da lei complementar 123/2006, em atendimento ao Inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.

a) medicamentos Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos, Material de Laboratório e Insumos, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

5.3. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.4. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e quando for o caso prazo de validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6. Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Senador José Porfírio, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das

multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

10.2. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

10.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Senador José Porfírio, PA, 24 de fevereiro de 2021.

Anete N. Viana Costa Souza
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Kleber dos Anjos de Sousa
Pregoeiro

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

(Processo Administrativo nº 024/2021)

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

1.1. Validade da Proposta 60 dias);

1.2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

1.3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

1.4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

1.5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

1.6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

1.8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

ANEXO VII – MINUTA DA ATA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021
(Processo Administrativo n.º 024/2021)
Tipo: Menor Preço por Item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) dia (s) do mês de de 2021, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio - PA, na Travessa Abel Figueiredo, n.º 26, Bairro Centro, (a) Secretária municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal n.º 009/2010, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Senador José Porfírio – PA, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n.º/2021, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos, Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2. Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº. 009/2010, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Senador José Porfírio – PA.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;
- 6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
- 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;
- 6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- 7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;
- 7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

8.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Senador José Porfírio /PA _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio
Secretário (a)

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021
CONTRATO Nº/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR
JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizado na Travessa Abel Figueiredo, s/n, Casa, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.511.002/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª., nacionalidade, estado civil, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços, na Forma Eletrônica, processo, homologado em, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2. Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF